



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA  
DOCUMENTO PROTOCOLADO  
Em 11/09/2023  
As 17:18 hs sob N.º 184/23  
Angeles  
SECRETÁRIA

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 034/2023

DATA: 11/09/2023

AUTORIA: Poder Executivo

SÚMULA: Altera redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 34/2023.

### No Artigo 1º onde se lê:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nos imóveis denominados (descrição do imóvel com endereço, metragem, limites e confrontações, com todos os dados contidos na matrícula ou certidão, observando a transcrição no Registro Geral de Imóveis – número da matrícula, livro, folhas, cartório, etc.);

### Leia-se:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nos imóveis denominados LOTE URBANO N.º 389 E 395-REM/B, Área de 2,0878 hectares ou 0,8627 alqueires ou 20.878,20 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites, medidas e confrontações: "Partindo de um marco de madeira de lei nº 01, de coordenadas Leste 231857.4357 e Norte 7411456.1160, que foi cravado na lateral da Avenida do Pescador, daí segue no rumo SW 32º59'5" e percorre uma distância de 234,23 metros, até encontrar o marco nº 02, de coordenadas Leste 231729.9169 e Norte 7411259.6401, cravado na divisa com o Lote 390-Rem-20, daí segue a esquerda, confrontando com a referido lote, no rumo, SE 83º2'53", numa distância de 25,79 metros, até encontrar o marco nº 03, de coordenadas Leste 231755.5202 e Norte 7411256.5183, cravado na divisa com a Área Verde 02, daí segue confrontando com o referida área, no rumo SE 83º2'53" e percorre uma distância de 26,00 metros, até encontrar o marco nº 04, de coordenadas Leste 231781.3287 e Norte 7411253.3715, cravado na divisa com a Rua Projetada 01, daí segue confrontando com o referida rua, no rumo SE 83º2'53" e percorre uma distância de 12,00 metros, até encontrar o marco nº 05, de coordenadas Leste 231793.2401 e Norte 7411251.9191, cravado na divisa com a Rua Projetada 03, daí segue confrontando com o referida rua, no rumo SE 83º2'53" e percorre uma distância de 50,00 metros, até encontrar o marco nº 06, de coordenadas Leste 231842.8725 e Norte 7411245.8674, cravado na divisa com a Rua Projetada 02, daí segue confrontando com o referida rua, no rumo SE 83º2'53" e percorre uma distância de 12,00 metros, até encontrar o marco nº 07, de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

coordenadas Leste, 231854.7843 e Norte, 7411244.4150, cravado na divisa com a Área Verde 01, daí segue confrontando com o referida área, no rumo SE 83°2'53" e percorre uma distância de 25,00 metros, até encontrar o marco nº 08, de coordenadas Leste, 231879.6011 e Norte, 7411241.3890, cravado na divisa com o Lote Rural B, daí segue a esquerda, confrontando com a referido lote, no rumo NE 6°53'30" e percorre uma distância de 209,74 metros, até encontrar o marco nº 09, de coordenadas Leste, 231904.7692 e Norte 7411449.6168, cravado na divisa com o Lote 389 e 395-Rem/A, daí segue a esquerda, confrontando com a referido lote, no rumo NW 82°10'54" e percorre uma distância de 47,78 metros, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro do imóvel.

## **JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei nº 034/2023, em sua proposta original não apresentou a descrição detalhada do imóvel que será doado pelo município em razão da construção de unidades habitacionais de interesse social.

A indicação do imóvel com limites e confrontações se faz necessária para atender exigência da Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar, com relação ao convênio a ser celebrado.

Por esta razão, apresentamos a presente emenda que altera redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 34/2023 e desde já, contamos com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Icaraíma – Pr, 11 de setembro de 2023.

  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal